

Franca, 06 de agosto de 2025.

Memorando nº 280/2025 - DT**De:** Secretaria Municipal de Segurança**Para:** Gabinete do Prefeito.**Assunto:** Instalação de redutor de velocidade**Anexo:** Requerimento nº 623/2025 – Vereador Gilson Pelizaro.

Excelentíssimo Senhor,

Considerando o Requerimento nº 623/2025 de autoria do Vereador Gilson Pelizaro, o qual o requerente solicita a instalação de redutores de velocidade, ou de dispositivos equivalente, nas duas vias da Av. Ministro Ruy Barbosa, nas proximidades do Supermercado Big Compra, no bairro Chácara São Paulo, é o presente informar que o local indicado, não atende as exigências da Resolução nº 973 de 18 de julho de 2022 do CONTRAN, que instituiu o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume VI, dos Dispositivos Auxiliares, conforme item 5.1, conforme abaixo:

5.1 ONDULAÇÃO TRANSVERSAL

"Para a implantação de ondulações transversais do TIPO A e do TIPO B devem ainda ser atendidas, simultaneamente, as seguintes características relativas à via e ao tráfego local:

(...)

c) Ausência de curva ou interferências que impossibilitem boa visibilidade do dispositivo;"

(...)

f) Ausência de guia rebaixada para entrada e saída de veículos;"

Cabe salientar que o local indicado se encontra entre duas ondulações transversais de maneira equidistante, de forma que contraria novamente o manual quanto as condições de "colocação", visto que no item "b" tem-se que, "A distância mínima entre ondulações sucessivas em via urbana de sentido duplo de circulação deve ser de 50m e, em via urbana, de sentido único de circulação e em rodovia, a distância deve ser de 100m;".

Respeitosamente,

OSVALDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Segurança